

# CSF/TJGO

## Comissão de Soluções Fundiárias

### ATA DA VISITA TÉCNICA - PROAD N° 202502000606913

**DATA E HORÁRIO:** 16 de dezembro de 2025, às 10 horas

**LOCAL:** Vila Montecelli - Município de Goiânia/GO

**VISITA:** conduzida pelo Juiz de Direito e Membro da CSF/TJGO, Dr. Fábio Amaral

**ASSUNTO:** Proad n° 202502000606913 (Processo Judicial n° 5281264-58.2018.8.09.0051) - Vila Montecelli - Município de Goiânia/GO

**SECRETÁRIA:** Cristiane de Paula Neiva

#### **PARTICIPANTES:**

1. Dr. Fábio Amaral - Juiz de Direito e Membro da Comissão de Soluções Fundiárias do TJGO
2. Dra. Carolina Byrro - Defensora Pública Estadual
3. Dra. Hallana Paula Alvarenga Lopes - Procuradoria do Município de Goiânia - Patrimônio Ambiental e Meio Ambiente
4. Dra. Kamilla Rosa de Fátima Aboulhosn - Chefe da Advocacia Setorial - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
5. Sr. Leonardo Rocha - Assistente da CSF/TJGO
6. Sra. Cristiane de Paula Neiva - Secretária da CSF/TJGO
7. Sra. Marlei Martins Ribeiro - Assistente Social da CSF/TJGO
8. Sra. Danieli Milhomem Silva
9. Dra. Ângela - Ouvidoria da DPE
10. Moradores

#### **ABERTURA:**

Aberta a visita técnica pelo Juiz de Direito e Membro da CST/TJGO, Dr. Fábio Amaral, este agradeceu a presença de todos e, em seguida, adentrou a matéria da pauta preestabelecida.

#### **PAUTA:**

Visita técnica referente ao Proad n° 202502000606913 (Processo Judicial n° 5281264-58.2018.8.09.0051) - Vila Montecelli - Município de Goiânia/GO

#### **RESUMO:**

## **1. Abertura e contextualização: Juiz Fábio Amaral - Comissão de Soluções Fundiárias/TJGO**

O Dr. Fábio Amaral, abriu os trabalhos, cumprimentou os presentes e apresentou-se como Juiz de Direito integrante da Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, esclarecendo que não era o juiz da causa, mas integrante da Comissão responsável pela atuação institucional em conflitos fundiários coletivos.

Informou que o objetivo da visita técnica consistia exclusivamente em conhecer a realidade local, identificar as famílias residentes, compreender a situação das moradias e levantar informações acerca da existência de processos judiciais relacionados à área, destacando que, naquele momento, não se tratava de audiência de mediação ou conciliação, mas de etapa preliminar.

Ressaltou que a atuação da Comissão tinha como finalidade construir soluções dignas e juridicamente adequadas, dentro da legalidade e dos princípios constitucionais, especialmente o direito fundamental à moradia, esclarecendo que eventuais mediações e audiências ocorreriam em momento posterior.

Informou a ordem das manifestações, passando a palavra à Defensoria Pública, ao Município, à Secretaria de Habitação e, posteriormente, aos moradores.

## **2. Manifestação da Defensoria Pública: Dra. Carolina Byrro**

A Defensora Pública apresentou-se como subcoordenadora das questões fundiárias e urbanísticas do Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública, esclarecendo que atuava em conflitos coletivos de posse e propriedade envolvendo pessoas em situação de vulnerabilidade.

Explicou que a Comissão de Soluções Fundiárias tinha como objetivo intervir em processos judiciais de conflitos coletivos, buscando soluções mediadas, a fim de evitar desocupações que não observassem o direito à moradia e demais direitos fundamentais. Esclareceu que o procedimento da Comissão se iniciava com reunião preliminar, seguida de visita técnica e, posteriormente, audiências de mediação.

Informou que a Defensoria atuava como fiscal dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade, verificando o respeito ao direito à moradia.

Relatou que, inicialmente, havia conhecimento formal de apenas um processo judicial, mas que, no curso dos fatos, surgiram informações sobre outras ações judiciais e uma desocupação isolada, razão pela qual a visita técnica visava levantar dados para tratamento global da área, e não de forma fragmentada. Ressaltou que naquele momento não era possível responder sobre eventual desocupação futura, pois o objetivo da visita era coleta de informações, destacando que qualquer medida dessa natureza deveria ser previamente comunicada, não podendo ocorrer de forma abrupta ou sem garantia de direitos.

### **3. Manifestação da Procuradoria do Município de Goiânia: Dra. Hallana Lopes**

A representante do Município, Dra. Hallana, apresentou-se como integrante da área de patrimônio ambiental e meio ambiente, esclarecendo que atuava especificamente em processo relacionado a uma das moradoras da área.

Informou que a visita técnica era essencial para que o Município pudesse conhecer a realidade concreta da área, uma vez que os dados constantes nos autos eram insuficientes e não refletiam a situação vivenciada pelas famílias, ressaltando que o objetivo era realizar levantamentos técnicos no local.

### **4. Manifestação da Secretaria Municipal de Habitação: Dra. Kamilla Rosa**

A representante da Secretaria de Habitação, Dra. Kamilla, apresentou-se como chefe da advocacia setorial, informando que representava o Secretário Municipal e que já atuava há aproximadamente dois anos em conjunto com a Comissão de Soluções Fundiárias.

Colocou-se à disposição dos moradores para esclarecimentos, dúvidas e eventuais discussões futuras, reforçando a disposição do órgão em participar da construção de soluções.

### **5. Manifestação dos moradores e esclarecimentos**

Durante as manifestações dos moradores, foram apresentadas dúvidas relacionadas à existência de processos judiciais, risco de desocupação, notificações e possibilidade de permanência no local.

A Defensora Pública, **Dra. Carolina Byrro**, esclareceu que havia,

até então, conhecimento concreto de dois processos judiciais, sendo um relacionado à área de preservação permanente próxima ao córrego, e que outras informações estavam sendo apuradas junto ao Município e à Procuradoria, solicitando a colaboração dos moradores para informar eventual recebimento de notificações ou documentos judiciais.

O **Dr. Fábio Amaral**, juiz da Comissão, reiterou que havia sentença judicial suspensa para permitir a atuação da Comissão e reforçou que o objetivo era conhecer a realidade das famílias, identificar áreas de risco ou áreas verdes e construir, de forma conjunta, uma solução digna, com a participação do Município, da Defensoria Pública, do Ministério Público e demais órgãos. Esclareceu que não havia qualquer decisão definitiva naquele momento e que nenhuma família poderia ser surpreendida por eventual desocupação, sendo indispensável a prévia comunicação e a observância do direito à moradia.

#### **6. Observações finais**

Ficou consignado que a visita técnica constituiu o primeiro passo da atuação da Comissão no local, destinando-se à coleta de informações, identificação das famílias e levantamento de processos existentes, para posterior realização de audiências de mediação e construção de solução conjunta.

#### **7. Encerramento**

Ao final, o Dr. Fábio Amaral, juiz da Comissão, elencou, com a anuências dos presentes, as deliberações/providências a serem adotadas. Agradeceu a presença e a colaboração de todos, encerrando a visita técnica.

#### **DELIBERAÇÕES:**

Competirá à:

- **AMMA** a realização de avaliação técnica da área, considerando os aspectos ambientais e de risco. Prazo: 20 (vinte) dias.
- **AGEHAB** verificar se as famílias já se encontram inscritas em programas habitacionais. Caso não estejam inscritas, proceder com o cadastro das famílias nos programas habitacionais disponíveis. Prazo: 20 (vinte) dias.
- **Assistência Social da Prefeitura de Goiânia** realizar o levantamento completo de todas as famílias que residem às margens do córrego, na Vila Montecelli. Prazo: 20 (vinte)

dias. Efetuará o cadastro dessas famílias nos programas sociais oferecidos pelo município, conforme o perfil identificado.

Nada mais havendo a expor, devidamente aprovada a ata, encerrou-se a visita. Eu, Marta Rodrigues, Servidora da Justiça com atuação na Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás que a digitei.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**Dr. Fábio Amaral**  
**Juiz de Direito e Membro da CSF/TJGO**